



COMISSÃO  
FLS 200

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO

das atividades do município, promovendo a economia de recursos públicos e a otimização dos serviços prestados à população de Massapê/CE.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais do município de Massapê/CE poderá ser entregue de forma fracionada em lotes, garantindo assim a continuidade do abastecimento e a manutenção das atividades administrativas e operacionais. Essa modalidade de entrega possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos e uma maior flexibilidade na utilização dos combustíveis conforme a demanda de cada unidade administrativa.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais do município de Massapê/CE deve seguir as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Inicialmente, é necessário realizar o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar a necessidade de combustível. Em seguida, deve-se elaborar a Cotação e o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para definir as especificações técnicas e os critérios de seleção dos fornecedores. O alinhamento, contratação e planejamento devem ser feitos de forma transparente e eficiente, visando garantir a qualidade e a economia na aquisição dos combustíveis.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais do município de Massapê/CE tem como principal objetivo garantir o abastecimento regular e eficiente dos veículos utilizados nas diversas unidades administrativas. Com a realização desta contratação, busca-se assegurar a disponibilidade dos combustíveis necessários para o desempenho das atividades dos órgãos municipais, contribuindo para a manutenção da frota em condições adequadas de funcionamento.

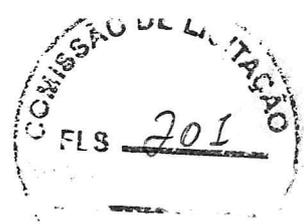
Além disso, a contratação visa promover a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos, por meio da seleção de fornecedores que ofereçam condições vantajosas para a administração municipal. A realização de uma licitação para a aquisição de combustíveis possibilita a obtenção de preços competitivos e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Por fim, a contratação pública para a aquisição de combustíveis também tem como objetivo garantir a qualidade e a regularidade no fornecimento dos produtos, assegurando que os veículos oficiais sejam abastecidos com combustíveis de boa procedência e que atendam aos padrões de segurança e eficiência. Dessa forma, a contratação contribui para a otimização dos serviços prestados pelas unidades administrativas do município, promovendo a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição das relações entre objetos é fundamental para evitar confusões e equívocos.

*[Handwritten signatures and initials]*



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO

**POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais do município de Massapê/CE gera impactos ambientais significativos. O uso de combustíveis fósseis contribui para a emissão de gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono, que são responsáveis pelo aquecimento global e pelas mudanças climáticas.

Além disso, a extração, transporte e queima de combustíveis fósseis também podem causar danos ambientais, como vazamentos de óleo e contaminação do solo e da água. O aumento do consumo de combustíveis fósseis também contribui para a poluição do ar, afetando a qualidade de vida da população e a saúde pública.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição de combustíveis seria a transição para fontes de energia mais limpas e renováveis, como a energia elétrica ou o biocombustível. Além disso, a implementação de medidas de eficiência energética e a promoção do uso de transportes públicos e alternativos poderiam reduzir a dependência de combustíveis fósseis e contribuir para a preservação do meio ambiente.

**OUTROS**

Sem observações a mais.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

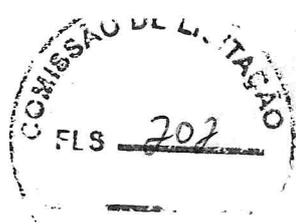
**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**Justificativa:**

A aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais do município de Massapê/CE é uma necessidade essencial para garantir a mobilidade e o funcionamento adequado dos serviços públicos. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação desse objeto deve ser realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

A realização de uma licitação para a aquisição de combustíveis é fundamental para assegurar a seleção do fornecedor mais vantajoso para o município, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade do produto, a capacidade de fornecimento, a regularidade fiscal e a sustentabilidade ambiental. Além disso, a competição entre os fornecedores contribui para a redução de custos e o aumento da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Para garantir a viabilidade da contratação desse objeto, é importante que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo critérios de seleção que atendam às necessidades da administração pública e promovam a concorrência entre os interessados. Além disso, é fundamental que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e imparcial, garantindo a igualdade de condições para todos os participantes.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO

Ao escolher o fornecedor mais adequado por meio de uma licitação pública, o município de Massapê/CE poderá garantir o abastecimento regular e eficiente de sua frota de veículos, contribuindo para a prestação de serviços de qualidade à população e para a otimização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação de combustíveis por meio de um processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133 de licitações é essencial para assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

**Justificativa:**

**CONCLUSÃO**

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E  
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Massapê

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.27.002**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.27.002, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais, agregados e os que vierem a ser adquiridos das Diversas Unidades Administrativas do Município de Massapê/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	DIESEL S-10 - DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP	LT		458000	R\$ -	R\$ -
2	GASOLINA COMUM - DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP	LT		434000	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

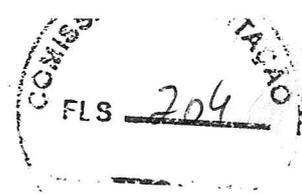
Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Massapê

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.27.002**

Prezados(as) Senhores(as),

*Handwritten signatures and initials*



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.27.002, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais, agregados e os que vierem a ser adquiridos das Diversas Unidades Administrativas do Município de Massapê/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	DIESEL S-10 - DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP	LT		458000	R\$ -	R\$ -
2	GASOLINA COMUM - DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP	LT		434000	R\$ -	R\$ - R\$

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures and initials:*  
Duc  
R  
S  
SU



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO  
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A  
EMPRESA

\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 2025.01.27.002, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais, agregados e os que vierem a ser adquiridos das Diversas Unidades Administrativas do Município de Massapê/CE.

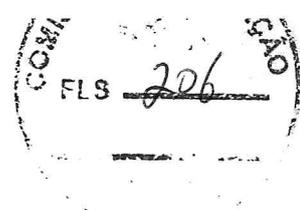
#### CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

Handwritten signatures and initials, including a large 'F' and 'GU'.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê/CE.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

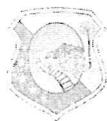
### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

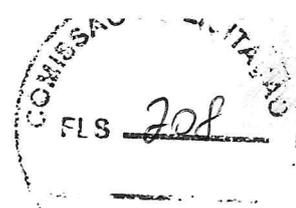
10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

*[Handwritten signatures and initials]*



## MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

### PODER EXECUTIVO



10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

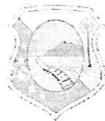
10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

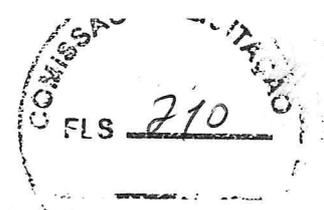
11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ  
PODER EXECUTIVO



11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação